



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Secretaria Municipal
de Planejamento

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
Secretaria Municipal de Planejamento
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta
Processo Administrativo n.º 167237/2025

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita a contratação dos serviços de Execução de Sondagens SPT (*Standard Penetration Test*) e Percolação a serem desenvolvidos em áreas onde será a construção da Sala do Conselho Tutelar, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 07/01/2026, finalizando no dia 09/01/2026. Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 06 de janeiro de 2026.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior
Diretor Departamento de Compras



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Secretaria Municipal
de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva a contratação dos serviços de Execução de Sondagens SPT (*Standard Penetration Test*) e Percolação a serem desenvolvidos em áreas onde será a construção da Sala do Conselho Tutelar, em área do Município localizada na Rua Princesa Izabel – Setor Parque Machado, através do Programa do Governo de Goiás – Equipamentos Públicos, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

2 - JUSTIFICATIVA

A caracterização do solo é um dado fundamental para qualquer projeto viário ou de edificações, seja para execução do projeto na fase inicial, em reformas ou contraprova de informação recebida pela fiscalização do Município junto a empresas contratadas. A coleta de dados dessa natureza é deficitária dentro do município e embasa a necessidade deste serviço.

Tal enquadramento é dado porque o serviço de sondagem possui padrão de desempenho e qualidade objetivamente definida, mediante especificações usuais de mercado, tratando-se de um Serviço Comum de Engenharia

Boa parte dos órgãos da administração pública necessitam dos serviços de sondagens para iniciar a elaboração de projetos estruturais, dessa forma, é necessário o atendimento do pleito mediante a contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Sondagens SPT e Percolação.

Os serviços de sondagem SPT e Percolação são apenas para investigação análise visual e caracterização do solo portanto não geram resíduos, também não há emprego de materiais.

Os serviços contratados englobam a execução das sondagens à percussão (SPT) e Percolação, a ser realizada de acordo com as normas da ABNT. Tais serviços devem ser executados com base nas normas técnicas e boas técnicas de engenharia.

A sondagem é uma investigação do subsolo para determinar suas características físicas e geológicas, usando métodos como a perfuração para coleta de amostras e ensaios de campo. A percolação é o movimento da água através do solo e é um parâmetro a ser medido durante um ensaio específico (o ensaio de percolação), que serve para calcular a taxa de absorção do solo e dimensionar sistemas de tratamento de esgoto, como fossas e sumidouros.

Um serviço de percolação é, na verdade, um ensaio (ou teste) de percolação de solo, que é um procedimento técnico para medir a capacidade de absorção de água de um terreno. Através da perfuração de buracos no solo e da aplicação de um volume de água, um especialista consegue avaliar o grau de infiltração do terreno, coletando dados para calcular um coeficiente que é essencial no dimensionamento de sistemas de saneamento, como fossas sépticas e sumidouros.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Secretaria Municipal
de Planejamento

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS SPT (TANDARD PENETRATION TEST) COM 03 FUROS E SERVIÇO DE PERCOLAÇÃO, A SEREM DESENVOLVIDOS EM ÁREA DE 942,22 M², PERTENCENDE AO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, LOCALIZADA NA RUA PRINCESA IZABEL – SETOR PARQUE MACHADO	SERV	01

3.2. Além destes equipamentos fornecidos estão inclusos na manutenção preventiva e corretiva os itens já adquiridos anteriormente e que estão instalados.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de 15 (quinze) dias NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

5.3 Mesmo que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata”, após a formalização contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Secretaria Municipal
de Planejamento

- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, um canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;
- 7.13. Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos estabelecida;
- 7.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 7.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- 7.16. Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 7.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços;
- 7.18. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- 7.19. Substituir e/ou complementar as peças técnicas produzidas, conforme solicitação do setor de engenharia e secretaria do planejamento e meio ambiente;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Secretaria Municipal
de Planejamento

7.20 Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito – CND, durante a vigência do contrato, quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como às contribuições sociais e ao Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, com as devidas comprovações entregues no processo licitatório;

7.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços nos termos da Lei 14.133;

7.22 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

7.23 Apresentar ART do serviço executado, devidamente registrada no CREA e quitada, no ato da entrega para cada um dos serviços enumerados;

7.24 Apresentar o Laudo Técnico da Sondagem ou Relatório de Sondagem – SPT e Percolação;

7.25 Corrigir inconsistências detectadas no levantamento, independente do prazo de vigência do contrato, até a finalização do procedimento da finalização do objeto;

7.26 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração dos serviços;

7.27 O não cumprimento do item anterior implica em procedimento administrativo contra a empresa e o profissional responsável pela prestação do serviço, a ser protocolada no respectivo conselho profissional, sua negativação perante a Contratante.

7.28 Os levantamentos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas de acordo com as normas técnicas da ABNT, incluindo perfis longitudinais ou transversais e demais estudos técnicos solicitados pelo corpo técnico do município para a finalização dos serviços acima referidos. Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e uma cópia em meio digital (CD ou DVD ou PENDRIVE) contendo o ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõem os serviços realizados., sendo enviado também através do email secplan.piracanjuba@gmail.com

7.29 A remoção do entulho proveniente da execução dos serviços, quando existir, é de responsabilidade da Contratada e será definida pela fiscalização a necessidade de sua remoção.

7.30 As pranchas dos levantamentos de sondagem deverão ser realizadas na escala 1/1000, todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado da ART de serviço. Para realização dos projetos deverá ser utilizado software pertinente para execução dos serviços, com acompanhamento de memorial descritivo topográfico e quantitativo.

7.31 O serviço deverá ser entregue em arquivo DWG.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Secretaria Municipal
de Planejamento

- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.
- 10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.
- 10.5. A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 - centro – Piracanjuba/GO, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;
- 10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
 - a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
 - b) CND da União;
 - c) CND Estadual;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Secretaria Municipal
de Planejamento

- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Jaqueline Julia de Castro

Cargo: Secretaria Municipal de Planejamento email: secplan.piracanjuba@gmail.com

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

Secretaria Municipal
de Planejamento

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12.5 O CONTRATADO fica subordinado aos termos constantes na Lei Federal nº 14.133/21.

13 – VISITA TÉCNICA

13.1 A VISITA TÉCNICA tem por finalidade, permitir que os LICITANTES realizem avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da licitação, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta e documentos de habilitação, bem como para a realização dos serviços e atividades.

13.2 A empresa licitante, a seu critério, poderá abster da visita, sendo neste caso necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

13.3 O representante indicado através do requerimento acima deverá comparecer ao local da visita portando o documento de identidade.

13.4 A empresa interessada deverá apresentar Declaração de Visita e conhecimento geral da logística do local dos serviços, assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI- VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Piracanjuba/GO, 09 de dezembro de 2025

KARINA MACHADO DUARTE DE CARVALHO

Decreto 330 de 13 de Junho de 2025

Secretária Municipal de Planejamento

Município de Piracanjuba – GO